

*Tirar cópia dos Títulos
da Comissão de Finanças e Orçamento
para
Sala das Sessões, 13/8/58
Primi - Presidente*

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

*Lei nº 160
de 30/08/1958*

DATA: 12 de agosto de 1958

SUMULA: Reajustando a gratificação dos Professôres que lecionam 2º turno nas Escolas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a - reajustar as gratificações dos Professôres que lecionam 2º Turno nas Escólas Municipais, até o limite de Cr\$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros) mensais, devendo ser a respectiva despesa escriturada pela verba -SERVIÇOS PÚBLICOS EM COMUM COM O ESTADO - Ensino Primário -8.33.1.a)-Professôres Contratados.

Artº 2º - A presente lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, - em 12 de agosto de 1958.

Lothario Aloisio Ansehau
Lothario Aloisio Ansehau

VEREADOR.

Parere Verbal favorável da Comissão de Finanças e Orçamento.

*Aprovado em 1ª discussão por unanimidade
Sala das Sessões, 14/8/58
Primi - Presidente*

*Aprovado em 2ª e 3ª discussão por unanimidade, Regime Urgencia
Sala das Sessões, 16/8/58
Primi - Presidente.*

A Sanção

A Secretaria Pl -
Laborar a presente lei
p/ fim de sancio -
nament

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

DATA: 12 de maio de 1958

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

44.857

Com o intuito de
despacho supra, foi ela-
borada Lei nº 160 de

30/8/58

Ass. Pl

DO - (Anexo Trimestre - 3.3.1.1.1) - Professores Contratados.

Art. 2º - A presente lei, entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SÉSSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,

em 12 de agosto de 1958.

Secretaria de Educação

VEREADOR.